



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

MOÇÃO Nº 13 /2022

PROTOCOLADO SOB Nº 3075 /2022
EM 24 / 05 / 2022

EXPEDIENTE	ACEITO EM	/	/2022	ATA
APROVADO EM	/	/	/2022	
REJEITADO EM	/	/	/2022	
ARQUIVO				

O Vereador abaixo assinado, requisita à mesa, após ouvida a Casa na forma regimental, o envio da presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Proposta de Emenda à Constituição nº 206/2019, que hora tramita na Câmara dos Deputados.

A Proposta de Emenda à Constituição objeto da presente dá nova redação ao art. 206, inciso IV, e acrescenta § 3º ao art. 207, ambos da Constituição Federal, possibilitando que as instituições públicas de ensino possam cobrar mensalidade dos alunos.

RAFAEL MISSIUNAS

Vereador do PT

Rio Grande, 24 de maio de 2022.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025
PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025
PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025
PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025
PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025	PROJETO DE LEI N.º 15025

EM 15025
PROJETO DE LEI N.º 15025
PROJETO DE LEI N.º 15025

O Vereador apelido senhor Leomar é membro da Comissão de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Rio Grande do Sul, que tem como presidente o vereador José Roberto Modesto REBUZIO DE REBUZIO. A proposta de Emenda à Constituição nº 202, que altera a Constituição Federal, no artigo 200, parágrafo 1º, a subseção IV, a classificação das despesas ordinárias da União, impõe ao Congresso Nacional competência para aprovar a classificação das despesas ordinárias da União, que, na opinião do autor, deve ser feita por meio de projeto de lei.

RABELO MISSUNA

Vereador do PT

Rio Grande, 24 de maio de 2025

ATÉ

Residente